



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



## EDITAL 1/2018 – BOLSA PNPB

### PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE PÓS-DOCTORADO

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA – CURSO DE MESTRADO**, da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa que estarão abertas as inscrições para o pleito de 1 (uma) Bolsa de Estudos em nível de pós-doutorado (PNPD/CAPES) a ser implementada a partir de junho de 2018.

#### I- BOLSA

1. A bolsa para estágio pós-doutoral do Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPB/CAPES, tem duração de até 60 meses, dependendo da modalidade na qual o candidato inscrever-se-á, conforme descrição do item 3.5 desse documento.

#### II- INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 21 a 24 de maio de 2018 e os candidatos devem entregar pessoalmente ou através de procuração na secretaria do curso de pós-graduação em Farmácia CCBS-UFMS, os seguintes documentos:

- a. ficha de inscrição (Anexo 1);
- b. cópia do diploma de doutorado ou cópia da ata de defesa;
- c. cópia de documento de identificação;
- d. cópia de comprovante de quitação do serviço militar (para o caso de candidatos do sexo masculino);
- e. cópia de que está regular com a justiça eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes>);
- f. cópia do Currículo Lattes atualizado com comprovação;
- g. projeto de pesquisa a ser desenvolvido no período de 12 meses contendo os seguintes tópicos: Introdução e justificativa, Objetivos, Materiais e Métodos, Cronograma, Impactos da proposta para o programa, e Referências Bibliográficas com máximo de 10 páginas.
- h. O projeto deverá se encaixar em uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Farmácia (PPGFARM-UFMS) encontradas no sítio: (<https://ppgfarmacia.ufms.br>);
- i. Proposta de uma disciplina para o PPGFARM/UFMS;
- j. Carta de aceite de Docente Permanente do PPGFARM/UFMS como supervisor contendo um parecer sobre a execução do Projeto de Pesquisa proposto.

#### III- REQUISITOS DO CANDIDATO

- 3.1. Conforme Portaria nº. 86 de 03 de julho de 2013, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do candidato a bolsista exige-se:
- 3.2. Possuir o título de doutor em Ciências Farmacêuticas ou áreas afins avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;
- 3.3. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de trabalhos científicos;
- 3.4. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

3.5. O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso V, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

#### **IV- DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATO À BOLSA DE PÓS-DOCTORADO DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO - PNP/CAPE.**

4.1. Do perfil do candidato:

- Disponibilidade para orientar e lecionar no programa de Pós-Graduação em Farmácia-UFMS.
- Disponibilidade para participar de atividades de colaboração com instituições parceiras.
- Disponibilidade para orientar alunos de iniciação científica.

4.2. Avaliação do Currículo:

A análise do Currículo Lattes terá como objetivo avaliar o aperfeiçoamento profissional, a regularidade da produção intelectual e a atualização científica, evidenciando os trabalhos acadêmicos do candidato em relação às atividades de pesquisa. Para a pontuação dos Candidatos será utilizado como parâmetro a Tabela de Pontuação constante no Anexo II deste Edital.

4.3. Do Supervisor do estágio pós-doutoral:

- Ser docente permanente do PPGFARM-UFMS;
- Ter concluído pelo menos 1 (uma) orientação de aluno de mestrado;
- Estar orientando aluno(s) no PPGFARM-UFMS;
- Ter ministrado disciplinas no programa nos últimos dois anos.

4.4. Da Comissão de Seleção:

- Os candidatos serão avaliados por uma Comissão de Seleção que será constituída por três (03) Professores Permanentes do Programa de Pós-Graduação em Farmácia da UFMS.

4.4. Do Resultado Final:

- Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Seleção tomando como parâmetro a Tabela de Pontuação constante no Anexo II deste Edital.

#### **V- DA DIVULGAÇÃO**

5.1. A publicação dos candidatos com suas inscrições deferidas será no dia 25 de maio de 2018, no portal: (<https://ppgfarmacia.ufms.br>).

5.2. A publicação dos resultados da seleção será no dia 08 de junho de 2018, no sítio: (<https://ppgfarmacia.ufms.br>) que na sequência será encaminhado à PROPP para cancelamento da bolsa até o dia 10 de junho de 2018.

## **VI - INFORMAÇÕES GERAIS**

6.1. Os candidatos à bolsa deverão acessar <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>, em específico, a Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013 para obter informações sobre:

- a) objetivos do Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPd/CAPES.
- b) requisitos e atribuições das instituições e dos programas de pós-graduação;
- c) requisitos e atribuições dos candidatos e bolsistas;
- d) atribuições da CAPES;
- e) normas gerais e operacionais da concessão de bolsas, dentre outros.

**Carlos Alexandre Carollo**  
**Coordenador do PPGFARMÁCIA**

**ANEXO I**

Programa Nacional de Pós-Doutorado/CAPES (Portaria 086, 03 de julho de 2013)

Ficha de Inscrição de Candidatos a Bolsa de Pós-Doutorado

1. Nome: \_\_\_\_\_
2. Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (dd/mm/aaaa)
3. Instituição onde obteve o título de doutor:
  
4. Ano de obtenção do título: \_\_\_\_\_
5. 6. Área/subárea do título de doutor: \_\_\_\_\_

**Declaração**

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento dos termos do Anexo I da Portaria 086 de 03 de julho de 2013 da CAPES, que estabeleceu as regras básicas de concessão de bolsa de pós-doutorado dentro do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES). Confirmando ainda que as informações prestadas no meu curriculum vitae preenchido na Plataforma Lattes do CNPq são verdadeiras, podendo ser, a qualquer momento, solicitada análise documental. Finalmente, confirmo que conheço e concordo com as regras estabelecidas pelo Programa de Pós-Graduação no Edital para seleção de candidato a ser contemplado com bolsa de pós-doutorado dentro do PNPD/CAPES.

\_\_\_\_\_(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2016

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**ANEXO II****Tabela de Pontuação para Currículo Lattes – PNPD/CAPES**

**I - ATIVIDADES DE ENSINO**

Item	I - 1 ENSINO	Pontos	Sub-To
1	Atuação no magistério de nível superior	2 pontos por semestre	
2	Atuação no magistério de nível médio e cursos técnicos	0,5 pontos por semestre	
3	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Iniciação científica	1 ponto	
Total de Pontos para o item I-1 (Limitado até o máximo de 25 pontos)			

**II - PRODUÇÃO INTELECTUAL**

Item	II - 1 PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Pontos	Sub-To
1	Artigo em periódico com classificação A1 no Qualis do Comitê da Farmácia. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia da primeira página do artigo publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado.	60*	
2	Artigo em periódico com classificação A2 no Qualis do Comitê da Farmácia Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia da primeira página do artigo publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado.	50*	
3	Artigo em periódico com classificação B1 no Qualis do Comitê da Farmácia Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia da primeira página do artigo publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado.	40	
3	Artigo em periódico com classificação B2 no Qualis do Comitê da Farmácia Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia da primeira página do artigo publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado.	30*	
4	Artigo em periódico com classificação B3 e B4 no Qualis do Comitê da Farmácia Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia da primeira página do artigo publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado.	15*	
5	Artigo em periódico com classificação B5 no Qualis do Comitê da Farmácia Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia da primeira página do artigo publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado.	5*	

6	Artigo em periódico com classificação C no Qualis do Comitê da Farmácia Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia da primeira página do artigo publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado.	2*	
8	Livro publicado com selo de editoras que possuam corpo editorial Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number – ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica.	60	
9	Capítulos de livro publicado com selos de editoras que possuam corpo editorial Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number – ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica.	30	
10	Trabalho completo publicado em anais de congresso científico nacional ou internacional com corpo editorial Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia do trabalho completo (número de páginas maior ou igual a três), publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado e mediante certificado expedido pelo Coordenador ou Presidente de evento científico.	4	
11	Trabalho premiado em evento científico nacional ou internacional O trabalho deverá ser pontuado uma única vez e a premiação ou menção honrosa deverá ser comprovada mediante certificado expedido pelo Coordenador ou Presidente de evento científico.	2	
12	Apresentação oral de trabalho em congresso científico nacional ou internacional Serão pontuadas apenas os trabalhos apresentados pelo candidato. As comprovações deverão ser apresentadas por cópia do trabalho e do certificado comprovado pelo Coordenador ou Presidente de evento científico.	2	
13	Resumo de trabalho publicado em anais de congresso em periódicos especializados nacionais ou internacionais com corpo editorial. Serão pontuadas as comprovações por cópia do resumo e do certificado comprovados pelo Coordenador ou Presidente de evento científico.	1	
Total de Pontos para o item II-1			

**\*Pontuar integralmente se o artigo estiver aceito.**

Item	II - 2 PRODUÇÃO TÉCNICA	Pontos	Sub-Tc
------	-------------------------	--------	--------

1	Produção de software de uso científico e/ou tecnológico ou depósito de patente. Serão pontuadas aquelas comprovadas por cópia ou publicação ou folha de rosto do meio de divulgação e/ou comprovante de depósito de patente.	8
2	Produto ou processo com geração de patente registrada. Devidamente comprovado.	60
Total de Pontos para o item II-2		
<b>Pontuação para Avaliação do Currículo Lattes</b> <b>(Somatório de I-1, II-1 e II-2)</b>		

[CAC1] Checa se esta é a portaria atual

sim



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Carollo, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 08/05/2018, às 14:21, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0482396** e o código CRC **CC8002DC**.

### COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.024670/2017-13

SEI nº 0482396